



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2025
EDITAL Nº 057/2025

COM BASE NO ART. 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE QUIXABEIRA, ESTADO DA BAHIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, BAHIA, inscrita no CNPJ nº: 16.443.723/0001-03, situada na PRAÇA 21 DE ABRIL, S/N, CENTRO, QUIXABEIRA, BAHIA CEP: 44.713-099, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Dispensa, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos **Artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021**, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 11/07/2025, ÀS 17:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO LOCAL
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	copel.pmq@gmail.com
LINK DO EDITAL:	https://www.quixabeira.ba.gov.br/

1.0 - DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto desta DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA EMEEF QUIXABEIRA – SEDE – QUIXABEIRA/BA.

1.2 - Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 - **ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA;
1.2.2 - **ANEXO II** - MINUTA DO CONTRATO;
1.2.3 - **ANEXO III** - OFICIO PROTOCOLO;
1.2.4 - **ANEXO IV** – PLANILHA DE DADOS PARA PREENCHIMENTO DO CONTRATO;
1.2.5 - **ANEXO V** - MODELO DE CARTA PROPOSTA;
1.2.6; - **ANEXO VI** - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS E BDI;
MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO EXECUTIVO.

2.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Quixabeira, Bahia, para exercício de 12 (doze) meses, na classificação abaixo.

UNIDADE	ATIVIDADE / PROJETO	ELEMENTO	FONTE
2.06.01	2.007	4.4.90.51.00	1542



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.0 - DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será **R\$ 109.816,91 (cento e nove e mil reais e oitocentos e dezesseis reais e noventa e um centavos)**.

4.0 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1 - A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site: <https://www.quixabeira.ba.gov.br/Site/DiarioOficial>, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: copel.pmq@gmail.com, preferencialmente fazendo referência a

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2025.

4.1.1 - Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentação de Habilitação:

11/07/2025 às 17:00h.

4.2 - Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 - Contrato Social em vigor e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI;

4.2.2 - Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (CNH, RG e CPF) documento com foto oficial;

4.2.3 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ (www.receita.fazenda.gov.br);

4.2.4 - Certidão de Regularidade para com o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal(sítio: www.caixa.gov.br);

4.2.5 - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União incluindo débitos da Previdência Social INSS (www.receita.fazenda.gov.br);

4.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452 de 1º de maio de 1943. (www.tst.gov.br/certidao);

4.2.7 - Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, do domicílio/sede do licitante;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.2.8 - Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, do domicílio/sede da licitante;

4.2.9 - Alvará de licença, para funcionamento, expedido pelo município sede da licitante. **Dentro do prazo de validade, caso não conste validade no documento. O pregoeiro só aceitará documentos emitidos com até 1 (um) ano contado na data de apresentação da proposta desta dispensa;**

4.2.10 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação das propostas.

Qualificação Técnica

4.2.11 - Os Documentos que se referem na qualificação técnica, deverão ser apresentados, sendo uma via em original, rubricados e numerados sequencialmente.;

4.2.12 - Para comprovação da Qualificação Técnica Profissional, a empresa deverá comprovar: Certidão de Registro e quitação da empresa e do seu responsável técnico na entidade profissional competente CREA do ano em curso. As empresas, sediadas fora do Estado da Bahia, deverão apresentar comprovação de visto emitido pelo CREA/BA nas suas certidões de Registro e Regularidade da Empresa junto ao órgão acima citado, de acordo com o art. 69 da Lei 5194/66 e art. 1 da Res. 265/79-CONFEA;

4.2.13 - Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta dispensa de licitação, através da apresentação de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

4.2.13.1 - Comprovação de que possui em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, equipe técnica na composição de no mínimo: 01 (um) Engenheiro Civil.

- Os atestados poderão ser diligenciados para atestar sua veracidade

4.2.13.2 - A comprovação de que o profissional pertence ao quadro permanente da empresa licitante dar-se-á através:

4.2.13.3 - No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede da licitante.

4.2.13.4 - Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

4.2.13.5 - No caso de vínculo empregatício: cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstre o n.º de registro, qualificação civil ou contrato de trabalho em vigor, em caso de contrato de trabalho, acompanhada da declaração de anuência dos profissionais;

4.2.13.6 - Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da licitante onde consta o registro do profissional como RT, ou a apresentação de um dos seguintes documentos:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.2.13.7 Ficha de registro do empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou Contrato Social ou último aditivo se houver; ou Contrato de prestação de serviços sem vínculo empregatício.

4.3 - Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 - A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constantes nos **Anexo III e IV** deste Edital.

4.3.2 - As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 - Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 - DO PAGAMENTO:

5.1 - O pagamento ocorrerá em até 5 (dez) dias úteis do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal, certidões fiscais e trabalhista e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 - Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1 - Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2 - O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3 - A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4 - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Quixabeira, Bahia, em 08 de julho de 2025.


Denise Lima Araujo Mendes
Secretário Municipal de Educação





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO – I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INC. I da Lei 14.133/2021
TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA EMEEF QUIXABEIRA – SEDE – QUIXABEIRA/BA, nos termos da tabela abaixo, conforme exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	PREÇO SEM BDI (R\$)	PREÇO COM BDI (R\$)	VALOR (R\$)
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	ORSE	51	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	m²	6,00	R\$ 377,69	R\$ 481,71	R\$ 2.890,23
TOTAL ITEM 1.0								R\$ 2.890,23
2.0			LOCAÇÃO					
2.1	SINAPI	99059	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	20,26	R\$ 51,73	R\$ 65,98	R\$ 1.336,68
TOTAL ITEM 2.0								R\$ 1.336,68
3.0			FUNDAÇÃO					
3.1			SAPATAS					
3.1.1	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M³	12,00	R\$ 96,40	R\$ 122,95	R\$ 1.475,38



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.1.2	SINAPI	94974	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	m³	0,40	R\$ 512,90	R\$ 654,15	R\$ 261,66
3.1.3	COMP.	1	EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO), FCK = 25 MPA. AF_01/2017	M³	2,40	R\$ 3.571,89	R\$ 4.555,58	R\$ 10.933,40
3.1.4	SINAPI	104737	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	M³	9,20	R\$ 24,19	R\$ 30,85	R\$ 283,84
3.2			VIGAS BALDRAMES					
3.2.1	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M³	1,77	R\$ 96,40	R\$ 122,95	R\$ 217,96
3.2.2	SINAPI	96616	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_08/2017	M³	0,35	R\$ 925,03	R\$ 1.179,78	R\$ 418,29
3.2.3	COMP.	1	EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO), FCK = 25 MPA. AF_01/2017	M³	0,76	R\$ 3.571,89	R\$ 4.555,58	R\$ 3.461,10
3.2.4	SINAPI	104737	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	M³	0,66	R\$ 24,19	R\$ 30,85	R\$ 20,31
3.2.5	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M²	13,17	R\$ 48,91	R\$ 62,38	R\$ 821,48



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.2.6	SINAPI	94342	ATERRO MANUAL INTERNO COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	M³	2,28	R\$ 120,83	R\$ 154,11	R\$ 351,36
TOTAL ITEM 3.0								R\$ 18.244,78
4.0			ESTRUTURA					
4.1			VIGAS					
4.1.1	COMP.	1	EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO), FCK = 25 MPA. AF_01/2017	UNID.	0,76	R\$ 3.571,89	R\$ 4.555,58	R\$ 3.461,10
4.2			PILARES					
4.2.1	COMP.	1	EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO), FCK = 25 MPA. AF_01/2017	m²	1,32	R\$ 3.571,89	R\$ 4.555,58	R\$ 6.013,37
TOTAL ITEM 4.0								R\$ 9.474,47
5.0			ALVENARIA					
5.1	SINAPI	103328	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19 X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M²	64,83	R\$ 106,45	R\$ 135,77	R\$ 8.801,99
5.2	SINAPI	93187	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM	M	4,20	R\$ 83,97	R\$ 107,10	R\$ 449,80



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

			MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016					
5.3	SINAPI	93184	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	1,40	R\$ 30,97	R\$ 39,50	R\$ 55,30
5.4	SINAPI	93197	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO.	M	4,20	R\$ 62,22	R\$ 79,36	R\$ 333,29
TOTAL ITEM 5.0								R\$ 9.640,38
6.0			COBERTURA					
6.1	SINAPI	92547	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 5 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M²	3,00	R\$ 1.481,81	R\$ 1.889,90	R\$ 5.669,69
6.2	SINAPI	92540	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M²	33,28	R\$ 96,62	R\$ 123,23	R\$ 4.101,06
6.3	SINAPI	94198	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO PORTUGUESA, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M²	33,28	R\$ 36,61	R\$ 46,69	R\$ 1.553,92
6.4	SINAPI	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO	M	5,30	R\$ 84,42	R\$ 107,67	R\$ 570,65



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

			TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019					
6.5	SINAPI	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m	10,01	R\$ 50,31	R\$ 64,17	R\$ 642,29
6.6	SINAPI	89576	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	30,00	R\$ 21,65	R\$ 27,61	R\$ 828,37
6.7	SINAPI	89491	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_06/2022	UNID	1,00	R\$ 89,62	R\$ 114,30	R\$ 114,30
6.8	SINAPI	89750	CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UNID	3,00	R\$ 66,22	R\$ 84,46	R\$ 253,37
6.9	SINAPI	89554	LUVA SIMPLES, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UNID	3,00	R\$ 25,13	R\$ 32,05	R\$ 96,15
6.10	SINAPI	89677	LUVA SIMPLES, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E	UNID	3,00	R\$ 69,83	R\$ 89,06	R\$ 267,18



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

			INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022					
TOTAL ITEM 6.0								R\$ 14.096,99
7.0			FORRO					
7.1	SINAPI	96116	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M²	22,80	R\$ 74,91	R\$ 95,54	R\$ 2.178,31
7.2	SINAPI	96121	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_08/2023	M	19,12	R\$ 13,45	R\$ 17,15	R\$ 327,99
TOTAL ITEM 7.0								R\$ 2.506,30
8.0			REVESTIMENTO					
8.1	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L.	M²	129,66	R\$ 5,32	R\$ 6,79	R\$ 879,79
8.2	SINAPI	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	M²	129,66	R\$ 45,53	R\$ 58,07	R\$ 7.529,44



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.3	SINAPI	87271	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M²	30,39	R\$ 67,68	R\$ 86,32	R\$ 2.623,23
TOTAL ITEM 8.0								R\$ 11.032,46
9.0			PAVIMENTAÇÃO					
9.1	SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M³	1,14	R\$ 468,52	R\$ 597,55	R\$ 681,21
9.2	SINAPI	87630	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	M²	22,80	R\$ 47,82	R\$ 60,99	R\$ 1.390,56
9.3	SINAPI	87257	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	M²	22,80	R\$ 57,60	R\$ 73,46	R\$ 1.674,95
TOTAL ITEM 9.0								R\$ 3.746,72
10.0			ESQUADRIAS					
10.1	SINAPI	98695	SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA	M	0,80	R\$ 85,12	R\$ 108,56	R\$ 86,85



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

			15 CM, ESPESSURA 2,0 CM.					
10.2	ORSE	1988	PEITORIL GRANITO CINZA POLIDO, C/ LARGURA = 17 CM, ESPS = 2CM	M	3,20	R\$ 129,57	R\$ 165,25	R\$ 528,81
10.3	SINAPI	90845	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (PESADA OU SUPERPESADA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UNID	1,00	R\$ 1.424,77	R\$ 1.817,15	R\$ 1.817,15
10.4	SINAPI	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M²	3,00	R\$ 228,62	R\$ 291,58	R\$ 874,74
TOTAL ITEM 10.0								R\$ 3.307,55
11.0			CALÇADA					



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.1	SINAPI	94275	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016	M	6,90	R\$ 37,43	R\$ 47,74	R\$ 329,39
11.2	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M³	4,24	R\$ 895,78	R\$ 1.142,48	R\$ 4.844,10
TOTAL ITEM 11.0								R\$ 5.173,49
12.0			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
12.1	SINAPI	101883	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UNID	1,00	R\$ 509,85	R\$ 650,26	R\$ 650,26
12.2	SINAPI	101892	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UNID.	3,00	R\$ 69,63	R\$ 88,81	R\$ 266,42



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.3	COMP.	2	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UNID.	9,00	R\$ 184,32	R\$ 235,08	R\$ 2.115,73
12.4	COMP.	3	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA (2 MÓDULOS) 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UNID.	6,00	R\$ 242,77	R\$ 309,63	R\$ 1.857,77
12.5	COMP.	4	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UNID	1,00	R\$ 264,08	R\$ 336,81	R\$ 336,81
12.6	ORSE	3397	PONTO DE TOMADA 3P PARA AR CONDICIONADO ATÉ 3000 VA, COM ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL SANFONADO EMBUTIDO Ø 3/4", INCLUINDO CONJUNTO ASTOP/30A-220V, INCLUSIVE ATERRAMENTO	UNID	1,00	R\$ 260,84	R\$ 332,67	R\$ 332,67



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.7	SINAPI	92029	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UNID	1,00	R\$ 57,36	R\$ 73,16	R\$ 73,16
12.8	SINAPI	92008	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UNID	6,00	R\$ 47,53	R\$ 60,62	R\$ 363,72
12.9	SINAPI	103782	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	UNID	9,00	R\$ 31,13	R\$ 39,70	R\$ 357,33
12.10	SINAPI	91856	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE E LAJES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	50,00	R\$ 12,94	R\$ 16,50	R\$ 825,18
12.11	SINAPI	91870	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	10,00	R\$ 13,35	R\$ 17,03	R\$ 170,27
12.12	SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS	M	50,00	R\$ 3,23	R\$ 4,12	R\$ 205,98



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

			- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023					
12.13	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	100,00	R\$ 4,67	R\$ 5,96	R\$ 595,61
12.14	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	30,00	R\$ 7,18	R\$ 9,16	R\$ 274,72
12.15	SINAPI	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	20,00	R\$ 10,03	R\$ 12,79	R\$ 255,84
12.16	SINAPI	91934	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	5,00	R\$ 25,83	R\$ 32,94	R\$ 164,72
TOTAL ITEM 12.0								R\$ 8.846,19
13.0			PINTURA GERAL					
13.1	SINAPI	88414	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO. AF_06/2014	M²	99,27	R\$ 7,79	R\$ 7,79	R\$ 773,34
13.2	SINAPI	96135	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017	M²	99,27	R\$ 31,86	R\$ 31,86	R\$ 3.162,87



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13.3	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M²	99,27	R\$ 14,21	R\$ 14,21	R\$ 1.410,68
13.4	SINAPI	102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M²	3,36	R\$ 19,58	R\$ 19,58	R\$ 65,79
TOTAL ITEM 13.0								R\$ 5.412,68
14.0			DRENOS PARA AR-CONDICIONADO					
14.1	SINAPI	89865	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	M	5,00	R\$ 18,69	R\$ 18,69	R\$ 93,45
14.2	SINAPI	89867	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UNID	2,00	R\$ 8,68	R\$ 8,68	R\$ 17,36
14.3	SINAPI	104324	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UNID	1,00	R\$ 14,47	R\$ 14,47	R\$ 14,47
TOTAL ITEM 14.0								R\$ 125,28
TOTAL DO ORÇAMENTO								R\$ 95.834,22

1.2 O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato e ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.2 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

2.2 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.3 O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual da Prefeitura, em razão dos estudos que estão ainda em andamento para o exercício.

2.4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

2.5 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Projeto Básico, Apêndice I deste Termo de Referência.

3.1 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.2 SUSTENTABILIDADE

3.3 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, I que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

3.4 A concepção do projeto e especificações em geral foram considerados os seguintes requisitos: Os materiais e equipamentos a serem utilizados nas edificações devem atender a critério de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade, eficiência climática, energética e sonora, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

3.4 A contratada deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MP Nº 01/2010; da Resolução Conama nº 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução Conama nº 416, de 30 de setembro de 2009; bem como da Resolução Conama nº 340 de 25 de Setembro 2003, para que seja assegurada viabilidade técnica e adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.

3.5 A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

4. SUBCONTRATAÇÃO

4.1 É admitida a subcontratação de até 30% do objeto contratual, desde que autorizada pela administração. Sendo necessária a comprovação da capacidade técnica da subcontratada. Onde a responsabilidade originária da contratada permanece inalterada.

5. GARANTIA DE CONTRATAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

5.2 Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

5.3 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

5.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia de contratação.

6. VISTORIA

6.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas.

6.2 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

6.3 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.4 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

6.5 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.2 As condições de execução do objeto, materiais a serem disponibilizados e Informações relevantes para o dimensionamento da proposta encontram-se disponíveis no Memorial Descritivo (Anexo II do Edital).

7.3 LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: EMEEF QUIXABEIRA.

8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas na Planilha



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.1 Orçamentária e Memorial Descritivo, Memória de Cálculo e Desenhos Técnicos.

8.2 ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO (ART. 40, §1º, INCISO III, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

8.3 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9. PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11. PREPOSTO

11.1 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

11.2 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de toda obra.

11.3 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

12. FISCALIZAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.2 FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

12.3 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

12.4 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos efeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art.117).

12.5 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

12.6 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

12.7 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

12.8 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

12.9 FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

12.10 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

12.11 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

12.13 GESTOR DE CONTRATO

12.14 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

12.15 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

12.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

12.17 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

12.18 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

12.19 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

12.20 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), através de Boletins de Medição.

13.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

13.3 Não produzir os resultados acordados,

13.4 Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

13.5 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

14. DO RECEBIMENTO

14.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

14.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

14.3 O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

14.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

14.5 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

14.6 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

14.7 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

14.8 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

14.9 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

14.10 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

14.11 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no

14.12 Recebimento Provisório.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

14.13 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

14.14 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.15 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.16 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

14.17 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

14.18 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

14.19 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.20 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.21 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

14.22 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

14.23 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.24 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

14.25 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15. LIQUIDAÇÃO

15.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da

15.2 Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022. O prazo será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

15.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

15.6 A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

15.7 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

15.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como à existência de pagamento.

15.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

15.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

16. PRAZO DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

16.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC de correção monetária.

17. FORMA DE PAGAMENTO

17.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente de titularidade do contrato.

17.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei

17.5.1 Complementar.

18. CESSÃO DE CRÉDITO

18.1 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

18.2 As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

18.3 A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

18.4 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

18.5 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos).

18.6 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

19. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

19.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

19.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo

19.3 MENOR PREÇO, para cada lote.

20. REGIME DE EXECUÇÃO

20.1 O regime de execução do contrato será o de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

21. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

21.1 Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço global, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

21.2 O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

21.3 Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço global o critério de aceitabilidade de preços será:

valor global: conforme valor estimado da licitação

custos unitários relevantes: itens constantes a Planilha Orçamentaria

22. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

22.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

22.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

22.3 Contrato Social em vigor e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos.

22.4 Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI;

22.5 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (CNH, RG e CPF) documento com foto oficial;

22.6 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ (www.receita.fazenda.gov.br);

22.7 Certidão de Regularidade para com o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal (sítio: www.caixa.gov.br);

22.8 Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União incluindo débitos da Previdência Social INSS (www.receita.fazenda.gov.br);

22.9 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452 de 1º de maio de 1943. (www.tst.gov.br/certidao);

22.10 Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, do domicílio/sede da licitante;

22.11 Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, do domicílio/sede da licitante;

22.12 Alvará de licença, para funcionamento, expedido pelo município sede da licitante. Dentro do prazo de validade, caso não conste validade no documento. O pregoeiro só aceitara documentos emitidos com até 1 (um) ano contado na data de apresentação da proposta desta dispensa;

22.13 Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação das propostas.

22.13.1 Qualificação Técnica

22.13.2 Os Documentos que se referem na qualificação técnica, deverão ser apresentados, sendo uma via em original, rubricados e numerados sequencialmente.

22.13.3 Para comprovação da Qualificação Técnica Profissional, a empresa deverá comprovar:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

22.13.4 Certidão de Registro e quitação da empresa e do seu responsável técnico na entidade profissional competente CREA do ano em curso. As empresas, sediadas fora do Estado da Bahia, deverão apresentar comprovação de visto emitido pelo CREA/BA nas suas certidões de Registro e

22.13.5 Regularidade da Empresa junto ao órgão acima citado, de acordo com o art. 69 da Lei 5194/66 e art. 1 da Res. 265/79-CONFEA;

22.13.6 Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta dispensa de licitação, através da apresentação de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

22.13.7 Comprovação de que possui em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, equipe técnica na composição de no mínimo 01 (um) Engenheiro Civil.

22.13.8 A comprovação de que o profissional pertence ao quadro permanente da empresa licitante dar-se-á através:

22.13.9 No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de

22.13.10 Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede da licitante.

22.13.11 Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

22.13.12 No caso de vínculo empregatício: cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstre o n.º de registro, qualificação civil ou contrato de trabalho em vigor, em caso de contrato de trabalho, acompanhada da declaração de anuência dos profissionais;

22.13.14 Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da licitante onde consta o registro do profissional como RT, ou a apresentação de um dos seguintes documentos: Ficha de registro do empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou Carteira de

22.13.15 Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou Contrato Social ou último aditivo se houver; ou Contrato de prestação de serviços sem vínculo empregatício.

22.13.16 Poderá a licitante, apresentar declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional. (Acórdão nº 498/2019 – TCU).

22.13.17 Apresentar relação explícita e declaração formal de disponibilidade para cumprimento do objeto da licitação, relativo a:

- Instalações de Canteiro (organização e “layout”);
- Pessoal técnico especializado;
- Lista de Equipamentos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

22.13.18 Os atestados de capacidade técnico profissional poderão ser avaliados pela equipe de engenheiros do município, caso a COPEL julgue necessário.

23. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

23.1 O custo estimado total da contratação para execução da obra é de R\$ 95.834,22 (noventa e cinco mil, oitocentos e trinta e quatro reais e vinte e dois centavos).

24. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

24.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- Gestão/Unidade: 0602
- Programa de Trabalho: 1003
- Elemento de Despesa: 44.90.51
- Fonte de Recursos: 15000000/15001001/15700000

24.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

25. MEDIDAS ACAUTELADORAS

25.1 Consoante o Artigo 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Quixabeira, 07 de Julho de 2025

Maiara Oliveira Araújo
Engenheira Civil – CREA/BA: 95402
Prefeitura Municipal de Quixabeira

Aprovo este Termo de Referência.
Quixabeira /Ba, 07 de julho de 2025.

Denise Lima Araújo Mendes
Secretária Municipal de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº xxx/2025 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE QUIXABEIRA, E, DO OUTRO LADO, A
EMPRESA XXXXXXXX, NA FORMA
ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE QUIXABEIRA, ESTADO DA BAHIA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**, inscrita no CNPJ nº: **16.443.723/0001-03**, situada na **PRAÇA 21 DE ABRIL, S/N, CENTRO, QUIXABEIRA - BAHIA CEP: 44.713-099**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **EDINALDO OLIVEIRA RIOS**, brasileiro, casado, RG nº **2.036.332-02-SSP/BA**, e CPF nº. **190.204.815-68**, e, do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXXXXXX**, situada na **XXXXXXXXXXXX**, CEP: **XXXXXX**, neste ato representado pelo Sr. **XXXXXXXXXXXX**, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na **XXXXXXXXXX**, CEP: **XXXXXX**, portador da cédula de identidade RG nº **XXXXXX**, **SSP/xx**, CPF nº. **XXXXXX**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, conforme Processo Administrativo nº. **127/2025** e de acordo com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA EMEEF QUIXABEIRA – SEDE – QUIXABEIRA/BA**, de acordo com as especificações constantes no Anexo I ao Edital Convocatório da Dispensa de Licitação nº **045/2025** e com a proposta da **CONTRATADA**, que fazem partes integrantes deste instrumento.

1.2 PLANILHA DE PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Constituem obrigações:

I - Da CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Fornecer à **CONTRATADA** os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- d) A **CONTRATANTE** deverá requisitar o objeto de acordo com as suas necessidades, através de Ordem de Serviço estabelecendo a quantidade, devendo a **CONTRATADA** observar para o que foi estabelecido na cláusula primeira.

II - Da CONTRATADA, além das determinações contidas no anexo I do instrumento convocatório e daquelas decorrentes de Lei, obriga-se a:

- a) Designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução deste contrato, inclusive para atendimento de emergência e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas ou ocasionadas;
- b) Executar o objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pela **CONTRATANTE**;
- c) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente do serviço objeto deste contrato;
- d) Zelar pela boa e completa execução do serviço contratado e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- e) Comunicar a **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- f) Atender com presteza as requisições de credenciamento determinadas pela **CONTRATANTE**;
- g) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado a **CONTRATANTE** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do serviço contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência da **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao serviço prestado;
- j) Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução do serviço ora contratado, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales transporte, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciário, sendo-lhe defeso invocar a



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o **CONTRATANTE**;

- k) Adimplir os serviços exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato.
- l) Agilizar a imediata correção das falhas apontadas pela **CONTRATANTE**, concernente a execução do contrato.
- m) Tributos, encargos sociais e trabalhistas, hospedagem, alimentação e demais custos que os compõem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - Dar-se-á ao presente contrato o valor global de R\$ **xxxxxx (por extenso)**, a ser pago pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, da seguinte forma:

§1º O preço a ser pago pelo **CONTRATANTE** inclui todas as despesas/custos necessárias à execução integral do contrato, a exemplo de combustível, motorista entre outros, não se admitindo assim nenhum acréscimo ao preço estipulado. O pagamento devido ao contratado será efetuado através de Transferencia bancaria na conta da em que a empresa seja titular ou em cheque nominal a empresa, em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente a prestação do serviço, após emissão da Nota Fiscal e Certidões Fiscais.

§2º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte da **CONTRATADA**.

§3º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

§4º A **CONTRATANTE** descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços/fornecimento ocorrido no mês, com base no valor do preço vigente.

§5º As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação dos serviços, no mês anterior à realização dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária descrita abaixo:

UNIDADE	ATIVIDADE / PROJETO	ELEMENTO	FONTE
2.06.01	2.007	4.4.90.51.00	1542

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes estabelecem as seguintes condições gerais:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

I - O objeto será executado pela **CONTRATADA**, de acordo com os seus métodos e padrões, desde que seja garantida a máxima qualidade, sempre baseados em práticas profissionais corretas, observadas as normas técnicas e legais aplicáveis;

II - As partes concordam ser absolutamente necessário intercambiar informações, por toda a execução do objeto, sobretudo aquelas informações que possam vir a influenciar na definição de premissas e condições de contorno dos trabalhos.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 A forma de execução é indireta, e o prazo de vigência do contrato será 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, somente podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ADITAMENTO

O presente Contrato somente poderá ser aditado, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, por interesse de ambas as partes, mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização do Contrato a Secretaria de Governo e Planejamento, através da fiscal de contrato Maiara Oliveira Araújo, CREA BA nº 95 402, **designado através da Portaria 028/2025.**

Parágrafo Único: É prerrogativa do Município, conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução deste Contrato, bem como de denunciar ou rescindir este instrumento, no caso de paralisação ou de fato relevante superveniente que venha a ocorrer.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da **CONTRATADA**, sujeitando-a às seguintes penalidades:

I - Advertência que será aplicada sempre por escrito;

II - Multa, nos seguintes percentuais:

- a) Multa no importe de 0,1% (um décimo por cento) do valor devido sobre o serviço/fornecimento ou parte dele, por dia de atraso na entrega ou na assistência técnica;
- b) Mais multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou da parcela, no caso de atraso superior a trinta dias, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades.

III - Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

V - Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização à **CONTRATANTE** por perdas e danos;

VI - Indenização à **CONTRATANTE** da diferença de custo para contratação de outro licitante;

VII - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

VIII - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

- a) Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

§ 1º - A **CONTRATANTE** é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 2º - As multas estipuladas no inciso II desta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à **CONTRATANTE** no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

§ 4º - A critério da Administração poderão ser suspensas às penalidades no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pela **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO OU DENÚNCIA

10.1 Este contrato poderá ser rescindido, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021:

I - Pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste instrumento, de tal forma que não subsistam condições para continuidade do mesmo;

II - Pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 para rescisão do presente Contrato, poderá a **CONTRATANTE** rescindi-lo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** o direito a qualquer indenização.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.2 O presente contrato poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 1º: Declarada a rescisão do Contrato, por qualquer dos motivos indicados nessa Cláusula, a **CONTRATADA** terá direito apenas ao pagamento dos serviços já executados e aceitos pela **CONTRATANTE** e, a título de indenização, o valor de eventuais despesas comprovadamente realizadas em função do objeto.

§ 2º: Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o foro do Município de Quixabeira/BA, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato. Assim, por estarem justas e acertadas, assinam as partes o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza os devidos e legais efeitos.

Quixabeira, Bahia, xx de xxxxxxxx de 2025.

Prefeitura Municipal de Quixabeira
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III – OFICIO PROTOCOLO

Timbre da empresa

Ofício xxx-2025

A Prefeitura Municipal de Quixabeira
Setor de licitações e contratos

Venho por meio deste protocolar proposta e documentação referente a Dispensa **045/2025** nos termos do edital: **057/2025** que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA EMEEF QUIXABEIRA – SEDE – QUIXABEIRA/BA**. Publicados no diário oficial deste município.

Quixabeira – Bahia, xx de xxxxxxxxx de 2025

Atenciosamente

Empresa: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx
Representante:
CPF:xxx.xxx.xxx-xx



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO IV - PLANILHA DE DADOS PARA PREENCHIMENTO DO CONTRATO

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
E-mail	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
E-mail	
Cart. Id./Órgão Exp.	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Empresa optante pelo SIMPLES?

() Sim

() Não



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO V - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA Nº 045/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

Objeto: Constitui o objeto do presente Termo de Referência a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA EMEEF QUIXABEIRA – SEDE – QUIXABEIRA/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Prezados Senhores,

Após analisarmos, minuciosamente, toda a documentação constante da Dispensa de licitação supra referida e de seus anexos, e tomarmos conhecimento de suas condições, propomos executar, sob nossa integral responsabilidade, o objeto desta Dispensa de Licitação nº. **045/2025** no prazo de **03 (três) meses**, o qual incidirá sobre todos os preços constantes da Planilha Orçamentária que faz parte integrante desta Proposta Comercial.

Valor Global da Proposta; xx,xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social:

Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

xxxxx - Ba, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO VI

- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;
- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
- COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS E BDI;
- MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO EXECUTIVO.



PLANILHA ORÇAMENTARIA

OBRA: AMPLIAÇÃO DA EMEEF QUIXABEIRA
LOCAL: SEDE, QUIXABEIRA - BA

BDI: 27,54%
S/ DESONARAÇÃO
DATA: 07/2025

REFERÊNCIA: SINAPI (05/2025) - ORSE (04/2025) - SEINFRA (028)

VALOR TOTAL = **R\$ 95.834,22**

ITEM	FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	PREÇO SEM BDI (R\$)	PREÇO COM BDI (R\$)	VALOR (R\$)
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	ORSE	51	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	m²	6,00	R\$ 377,69	R\$ 481,71	R\$ 2.890,23
TOTAL ITEM 1.0								R\$ 2.890,23
2.0			LOCAÇÃO					
2.1	SINAPI	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF 10/2018	M	20,26	R\$ 51,73	R\$ 65,98	R\$ 1.336,68
TOTAL ITEM 2.0								R\$ 1.336,68
3.0			FUNDAÇÃO					
3.1			SAPATAS					
3.1.1	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 02/2021	M³	12,00	R\$ 96,40	R\$ 122,95	R\$ 1.475,38
3.1.2	SINAPI	94974	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF 05/2021	m³	0,40	R\$ 512,90	R\$ 654,15	R\$ 261,66
3.1.3	COMPOSIÇÃO	1	EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO). FCK = 25 MPA. AF 01/2017	M³	2,40	R\$ 3.571,89	R\$ 4.555,58	R\$ 10.933,40
3.1.4	SINAPI	104737	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF 08/2023	M³	9,20	R\$ 24,19	R\$ 30,85	R\$ 283,84
3.2			VIGAS BALDRAMES					
3.2.1	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 02/2021	M³	1,77	R\$ 96,40	R\$ 122,95	R\$ 217,96
3.2.2	SINAPI	96616	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF 08/2017	M³	0,35	R\$ 925,03	R\$ 1.179,78	R\$ 418,29
3.2.3	COMPOSIÇÃO	1	EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO). FCK = 25 MPA. AF 01/2017	M³	0,76	R\$ 3.571,89	R\$ 4.555,58	R\$ 3.461,10
3.2.4	SINAPI	104737	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF 08/2023	M³	0,66	R\$ 24,19	R\$ 30,85	R\$ 20,31
3.2.5	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF 06/2018	M²	13,17	R\$ 48,91	R\$ 62,38	R\$ 821,48
3.2.6	SINAPI	94342	ATERRO MANUAL INTERNO COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF 05/2016	M³	2,28	R\$ 120,83	R\$ 154,11	R\$ 351,36
TOTAL ITEM 3.0								R\$ 18.244,78
4.0			ESTRUTURA					
4.1			VIGAS					
4.1.1	COMPOSIÇÃO	1	EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO). FCK = 25 MPA. AF 01/2017	UNID.	0,76	R\$ 3.571,89	R\$ 4.555,58	R\$ 3.461,10
4.2			PILARES					
4.2.1	COMPOSIÇÃO	1	EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO). FCK = 25 MPA. AF 01/2017	m²	1,32	R\$ 3.571,89	R\$ 4.555,58	R\$ 6.013,37
TOTAL ITEM 4.0								R\$ 9.474,47
5.0			ALVENARIA					
5.1	SINAPI	103328	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19 X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 12/2021	M²	64,83	R\$ 106,45	R\$ 135,77	R\$ 8.801,99
5.2	SINAPI	93187	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF 03/2016	M	4,20	R\$ 83,97	R\$ 107,10	R\$ 449,80
5.3	SINAPI	93184	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF 03/2016	M	1,40	R\$ 30,97	R\$ 39,50	R\$ 55,30
5.4	SINAPI	93197	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO.	M	4,20	R\$ 62,22	R\$ 79,36	R\$ 333,29
TOTAL ITEM 5.0								R\$ 9.640,38
6.0			COBERTURA					
6.1	SINAPI	92547	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 5 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO. INCLUSO ICAMENTO. AF 07/2019	M²	3,00	R\$ 1.481,81	R\$ 1.889,90	R\$ 5.669,69
6.2	SINAPI	92540	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M²	33,28	R\$ 96,62	R\$ 123,23	R\$ 4.101,06
6.3	SINAPI	94198	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO PORTUGUESA, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M²	33,28	R\$ 36,61	R\$ 46,69	R\$ 1.553,92
6.4	SINAPI	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M	5,30	R\$ 84,42	R\$ 107,67	R\$ 570,65



PLANILHA ORÇAMENTARIA

OBRA: AMPLIAÇÃO DA EMEEF QUIXABEIRA
LOCAL: SEDE, QUIXABEIRA - BA

BDI: 27,54%
S/ DESONERAÇÃO
DATA: 07/2025

REFERÊNCIA: SINAPI (05/2025) - ORSE (04/2025) - SEINFRA (028)

VALOR TOTAL = R\$ 95.834,22

ITEM	Fonte	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	PREÇO SEM BDI (R\$)	PREÇO COM BDI (R\$)	VALOR (R\$)
6.5	SINAPI	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m	10,01	R\$ 50,31	R\$ 64,17	R\$ 642,29
6.6	SINAPI	89576	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	30,00	R\$ 21,65	R\$ 27,61	R\$ 828,37
6.7	SINAPI	89491	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_06/2022	UNID	1,00	R\$ 89,62	R\$ 114,30	R\$ 114,30
6.8	SINAPI	89750	CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UNID	3,00	R\$ 66,22	R\$ 84,46	R\$ 253,37
6.9	SINAPI	89554	LUVA SIMPLES, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UNID	3,00	R\$ 25,13	R\$ 32,05	R\$ 96,15
6.10	SINAPI	89677	LUVA SIMPLES, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UNID	3,00	R\$ 69,83	R\$ 89,06	R\$ 267,18
TOTAL ITEM 6.0								R\$ 14.096,99
7.0			FORRO					
7.1	SINAPI	96116	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023 PS	M²	22,80	R\$ 74,91	R\$ 95,54	R\$ 2.178,31
7.2	SINAPI	96121	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_08/2023	M	19,12	R\$ 13,45	R\$ 17,15	R\$ 327,99
TOTAL ITEM 7.0								R\$ 2.506,30
8.0			REVESTIMENTO					
8.1	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L.	M²	129,66	R\$ 5,32	R\$ 6,79	R\$ 879,79
8.2	SINAPI	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	M²	129,66	R\$ 45,53	R\$ 58,07	R\$ 7.529,44
8.3	SINAPI	87271	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023 PE	M²	30,39	R\$ 67,68	R\$ 86,32	R\$ 2.623,23
TOTAL ITEM 8.0								R\$ 11.032,46
9.0			PAVIMENTAÇÃO					
9.1	SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M³	1,14	R\$ 468,52	R\$ 597,55	R\$ 681,21
9.2	SINAPI	87630	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	M²	22,80	R\$ 47,82	R\$ 60,99	R\$ 1.390,56
9.3	SINAPI	87257	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023 PE	M²	22,80	R\$ 57,60	R\$ 73,46	R\$ 1.674,95
TOTAL ITEM 9.0								R\$ 3.746,72
10.0			ESQUADRIAS					
10.1	SINAPI	98695	SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM.	M	0,80	R\$ 85,12	R\$ 108,56	R\$ 86,85
10.2	ORSE	1988	PEITORIL GRANITO CINZA POLIDO, C/ LARGURA = 17 CM, ESPS = 2CM	M	3,20	R\$ 129,57	R\$ 165,25	R\$ 528,81
10.3	SINAPI	90845	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (PESADA OU SUPERPESADA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UNID	1,00	R\$ 1.424,77	R\$ 1.817,15	R\$ 1.817,15
10.4	SINAPI	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M²	3,00	R\$ 228,62	R\$ 291,58	R\$ 874,74
TOTAL ITEM 10.0								R\$ 3.307,55
11.0			CALÇADA					
11.1	SINAPI	94275	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016	M	6,90	R\$ 37,43	R\$ 47,74	R\$ 329,39



PLANILHA ORÇAMENTARIA

OBRA: AMPLIAÇÃO DA EMEEF QUIXABEIRA
LOCAL: SEDE, QUIXABEIRA - BA

BDI: 27,54%
S/ DESONARAÇÃO
DATA: 07/2025

REFERÊNCIA: SINAPI (05/2025) - ORSE (04/2025) - SEINFRA (028)

VALOR TOTAL = R\$ 95.834,22

ITEM	FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	PREÇO SEM BDI (R\$)	PREÇO COM BDI (R\$)	VALOR (R\$)
------	-------	--------	------------------------	-----	--------	---------------------	---------------------	-------------

11.2	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M³	4,24	R\$ 895,78	R\$ 1.142,48	R\$ 4.844,10
TOTAL ITEM 11.0								R\$ 5.173,49

12.0			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
12.1	SINAPI	101883	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UNID	1,00	R\$ 509,85	R\$ 650,26	R\$ 650,26
12.2	SINAPI	101892	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UNID.	3,00	R\$ 69,63	R\$ 88,81	R\$ 266,42
12.3	COMPOSIÇÃO	2	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UNID.	9,00	R\$ 184,32	R\$ 235,08	R\$ 2.115,73
12.4	COMPOSIÇÃO	3	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA (2 MÓDULOS) 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UNID.	6,00	R\$ 242,77	R\$ 309,63	R\$ 1.857,77
12.5	COMPOSIÇÃO	4	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UNID	1,00	R\$ 264,08	R\$ 336,81	R\$ 336,81
12.6	ORSE	3397	PONTO DE TOMADA 3P PARA AR CONDICIONADO ATÉ 3000 VA, COM ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL SANFONADO EMBUTIDO Ø 3/4", INCLUINDO CONJUNTO ASTOP/30A-220V, INCLUSIVE ATERRAMENTO	UNID	1,00	R\$ 260,84	R\$ 332,67	R\$ 332,67
12.7	SINAPI	92029	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UNID	1,00	R\$ 57,36	R\$ 73,16	R\$ 73,16
12.8	SINAPI	92008	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UNID	6,00	R\$ 47,53	R\$ 60,62	R\$ 363,72
12.9	SINAPI	103782	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	UNID	9,00	R\$ 31,13	R\$ 39,70	R\$ 357,33
12.10	SINAPI	91856	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE E LAJES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	50,00	R\$ 12,94	R\$ 16,50	R\$ 825,18
12.11	SINAPI	91870	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	10,00	R\$ 13,35	R\$ 17,03	R\$ 170,27
12.12	SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	50,00	R\$ 3,23	R\$ 4,12	R\$ 205,98
12.13	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	100,00	R\$ 4,67	R\$ 5,96	R\$ 595,61
12.14	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	30,00	R\$ 7,18	R\$ 9,16	R\$ 274,72
12.15	SINAPI	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	20,00	R\$ 10,03	R\$ 12,79	R\$ 255,84
12.16	SINAPI	91934	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	5,00	R\$ 25,83	R\$ 32,94	R\$ 164,72
TOTAL ITEM 12.0								R\$ 8.846,19

13.0			PINTURA GERAL					
13.1	SINAPI	88414	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO. AF_06/2014	M²	99,27	R\$ 7,79	R\$ 7,79	R\$ 773,34
13.2	SINAPI	96135	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017	M²	99,27	R\$ 31,86	R\$ 31,86	R\$ 3.162,87
13.3	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M²	99,27	R\$ 14,21	R\$ 14,21	R\$ 1.410,68
13.4	SINAPI	102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M²	3,36	R\$ 19,58	R\$ 19,58	R\$ 65,79
TOTAL ITEM 13.0								R\$ 5.412,68

14.0			DRENOS PARA AR-CONDICIONADO					
14.1	SINAPI	89865	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	M	5,00	R\$ 18,69	R\$ 18,69	R\$ 93,45
14.2	SINAPI	89867	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UNID	2,00	R\$ 8,68	R\$ 8,68	R\$ 17,36
14.3	SINAPI	104324	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UNID	1,00	R\$ 14,47	R\$ 14,47	R\$ 14,47
TOTAL ITEM 14.0								R\$ 125,28

TOTAL DO ORÇAMENTO R\$ 95.834,22



COMPOSIÇÃO DE BDI

OBRA: AMPLIAÇÃO DA EMEEF QUIXABEIRA

DATA: 07/2025

LOCAL: SEDE, QUIXABEIRA - BA

S/ DESONERAÇÃO

Itens	Limites ¹		Adotado
	1º Quartil	3º Quartil	
Administração Central	3,00%	5,50%	5,50%
Seguro e Garantia	0,80%	1,00%	1,00%
Risco	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	0,59%	1,39%	1,39%
Lucro	6,16%	8,96%	8,96%
Impostos			
ISS ²	3,00%	5,00%	3,00%
Cofins	3,00%	3,00%	3,00%
PIS	0,65%	0,65%	0,65%
INSS (Desoneração)	0,00%	4,50%	0,00%
Bdi Adotado³	19,85%	37,09%	27,54%

Fórmula adotada:

$$BDI = \frac{(1 + AC + SG + R)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

¹ O limites adotados para os sub-itens passíveis de aceitação para o cálculo da taxa de BDI são aqueles estabelecidos no Acórdão 2622/2013 do TCU.

² N O ISS para prestação de serviço de construção civil é 3%, de acordo com a legislação tributária do município.

³ O BDI adotado dentro dos limites estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013 do TCU são acatados sem necessidade de justificativas.

Maiara Oliveira Araújo
Eng^a Civil
CREA-BA 95 402



COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

OBRA: AMPLIAÇÃO DA EMEEF QUIXABEIRA
LOCAL: SEDE, QUIXABEIRA - BA

BDI: 27,54%
S/ DESONERAÇÃO
DATA: 07/2025

REFERÊNCIA: SINAPI (05/2025) - ORSE (04/2025) - SEINFRA (028)

ITEM		DESCRIÇÃO					UNIDADE
COMPOSIÇÃO	1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 10 CM. AF_12/2015 - COLORIDO					M2
REFERÊNCIA	CÓDIGO	Descrição	Unid	Preço Unitário	Coef.	Preço Total	
SINAPI	92415	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	R\$ 146,33	1,5027	R\$ 219,89	
SINAPI	92451	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	R\$ 200,79	2,0916	R\$ 419,97	
SINAPI	92510	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	R\$ 62,95	5,0823	R\$ 319,93	
SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	R\$ 14,18	2,6967	R\$ 38,24	
SINAPI	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	R\$ 12,90	1,0504	R\$ 13,55	
SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	R\$ 11,80	0,554	R\$ 6,54	
SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	R\$ 10,36	19,8152	R\$ 205,29	
SINAPI	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	R\$ 8,61	4,6157	R\$ 39,74	
SINAPI	92768	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	R\$ 13,52	8,0102	R\$ 108,30	
SINAPI	92769	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	R\$ 12,26	13,8202	R\$ 169,44	
SINAPI	92770	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	R\$ 11,21	8,5686	R\$ 96,05	
SINAPI	96539	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m²	R\$ 139,09	3,5856	R\$ 498,72	
SINAPI	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	R\$ 21,00	0,4461	R\$ 9,37	
SINAPI	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	R\$ 18,33	0,7697	R\$ 14,11	
SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	R\$ 16,10	0,406	R\$ 6,54	
SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	R\$ 13,85	6,1683	R\$ 85,43	
SINAPI	104920	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	R\$ 10,39	3,3822	R\$ 35,14	
SINAPI	96555	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	m³	R\$ 832,26	0,0931	R\$ 77,48	
SINAPI	103669	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	m³	R\$ 1.082,23	0,2	R\$ 216,45	
SINAPI	103682	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	m³	R\$ 1.101,90	0,9	R\$ 991,71	
LS(%)				0,00%		R\$ 3.571,89	
BDI(%)				0,00%	Valor LS:	R\$ -	
VALOR TOTAL BDI:						R\$	3.571,89
VALOR TOTAL COM TAXAS:						R\$	3.571,89

ITEM		DESCRIÇÃO					UNIDADE
COMPOSIÇÃO	2	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016					UNID.
REFERÊNCIA	CÓDIGO	Descrição	Unid	Preço Unitário	Coef.	Preço Total	
SINAPI	90447	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	R\$ 9,64	2,2	R\$ 21,21	
SINAPI	90456	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2). AF_05/2015	UN	R\$ 6,39	1	R\$ 6,39	
SINAPI	90466	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	R\$ 17,79	2,2	R\$ 39,14	
SINAPI	91843	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	R\$ 6,57	2	R\$ 13,14	
SINAPI	91852	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	R\$ 9,56	2,2	R\$ 21,03	

CNPJ: 16.443.723/0001-03

Praça 21 de Abril, s/nº, Centro, CEP: 44713-099 - Quixabeira - Bahia
quixabeira.ba.gov.br || quixabeira.gov@gmail.com

Maiara Oliveira Araújo
Engª Civil
CREA-BA 95 402



COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

OBRA: AMPLIAÇÃO DA EMEEF QUIXABEIRA
LOCAL: SEDE, QUIXABEIRA - BA

BDI: 27,54%
S/ DESONERAÇÃO
DATA: 07/2025

REFERÊNCIA: SINAPI (05/2025) - ORSE (04/2025) - SEINFRA (028)

SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	R\$ 3,23	8,4	R\$ 27,13
SINAPI	91937	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	R\$ 17,05	0,375	R\$ 6,39
SINAPI	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	R\$ 20,11	1	R\$ 20,11
SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	R\$ 29,78	1	R\$ 29,78
LS(%)				0,00%		R\$ 184,32
BDI(%)				0,00%	Valor LS:	R\$ -
VALOR TOTAL BDI:						R\$ 184,32
VALOR TOTAL COM TAXAS:						R\$ 184,32

ITEM	DESCRIÇÃO					UNIDADE
COMPOSIÇÃO	3	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA (2 MÓDULOS) 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016				UNID.
REFERÊNCIA	CÓDIGO	Descrição	Unid	Preço Unitário	Coef.	Preço Total
SINAPI	90447	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	R\$ 9,64	2,2	R\$ 21,21
SINAPI	90456	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2). AF_05/2015	UN	R\$ 6,39	1	R\$ 6,39
SINAPI	90466	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	R\$ 17,79	2,2	R\$ 39,14
SINAPI	91843	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	R\$ 6,57	2	R\$ 13,14
SINAPI	91852	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	R\$ 9,56	2,2	R\$ 21,03
SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	R\$ 4,67	12,6	R\$ 58,84
SINAPI	91937	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	R\$ 17,05	0,375	R\$ 6,39
SINAPI	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	R\$ 20,11	1	R\$ 20,11
SINAPI	92004	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	R\$ 56,52	1	R\$ 56,52
LS(%)				0,00%		R\$ 242,77
BDI(%)				0,00%	Valor LS:	R\$ -
VALOR TOTAL BDI:						R\$ 242,77
VALOR TOTAL COM TAXAS:						R\$ 242,77

ITEM	DESCRIÇÃO					UNIDADE
COMPOSIÇÃO	4	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016				UNID
REFERÊNCIA	CÓDIGO	Descrição	Unid	Preço Unitário	Coef.	Preço Total
SINAPI	90447	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	R\$ 9,64	2,2	R\$ 21,21
SINAPI	90456	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2). AF_05/2015	UN	R\$ 6,39	1	R\$ 6,39
SINAPI	90466	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	R\$ 17,79	2,2	R\$ 39,14
SINAPI	91843	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	R\$ 6,57	2	R\$ 13,14
SINAPI-I	91852	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	R\$ 9,56	2,2	R\$ 21,03
SINAPI-I	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	R\$ 3,23	8,4	R\$ 27,13
SINAPI-I	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	R\$ 4,67	12,6	R\$ 58,84
SINAPI	91937	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	R\$ 17,05	0,375	R\$ 6,39
SINAPI-I	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	R\$ 20,11	1	R\$ 20,11
SINAPI-I	92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	R\$ 50,70	1	R\$ 50,70
LS(%)				0,00%		R\$ 264,08
BDI(%)				0,00%	Valor LS:	R\$ -
VALOR TOTAL BDI:						R\$ 264,08
VALOR TOTAL COM TAXAS:						R\$ 264,08

CNPJ: 16.443.723/0001-03

Praça 21 de Abril, s/nº, Centro, CEP: 44713-099 - Quixabeira - Bahia
quixabeira.ba.gov.br || quixabeira.gov@gmail.com

Maíara Oliveira Araújo
Engª Civil
CREA-BA 95 402



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: AMPLIAÇÃO DA EMEEF QUIXABEIRA

LOCAL: SEDE, QUIXABEIRA - BA

ITEM	PRÉDIO	VALOR TOTAL	MESES					
			MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03	
			VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 2.890,23	2.890,23	100%	-		-	
2.0	LOCAÇÃO	R\$ 1.336,68	1.336,68	100%	-		-	
3.0	FUNDAÇÃO	R\$ 18.244,78	18.244,78	100%	-		-	
4.0	ESTRUTURA	R\$ 9.474,47	9.474,47	100%	-		-	
5.0	ALVENARIA	R\$ 9.640,38	-		9.640,38	100%	-	
6.0	COBERTURA	R\$ 14.096,99	-		14.096,99	100%	-	
7.0	FORRO	R\$ 2.506,30	-		2.506,30	100%	-	
8.0	REVESTIMENTO	R\$ 11.032,46	-		11.032,46	100%	-	
9.0	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 3.746,72	-		-		3.746,72	100%
10.0	ESQUADRIAS	R\$ 3.307,55	-		-		3.307,55	100%
11.0	CALÇADA	R\$ 5.173,49	-		-		5.173,49	100%
12.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 8.846,19	-		-		8.846,19	100%
13.0	PINTURA GERAL	R\$ 5.412,68	-		-		5.412,68	100%
14.0	DRENOS PARA AR-CONDICIONADO	R\$ 125,28	-		-		125,28	100%
TOTAL GERAL		R\$ 95.834,22						
TOTAL SIMPLES			R\$ 31.946,16		R\$ 37.276,13		R\$ 26.611,92	
TOTAL ACUMULADO			R\$ 31.946,16		R\$ 69.222,30		R\$ 95.834,22	

RESPONSÁVEL / ORÇAMENTO



SETOR DE ENGENHARIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

AMPLIAÇÃO DA EMEEF QUIXABEIRA – SEDE – QUIXABEIRA/BA

QUIXABEIRA, 2025



Sumário

1.0	CONSIDERAÇÕES INICIAIS	4
2.0	DISPOSIÇÕES GERAIS	4
2.1.	DEVERES DA EMPRESA E RESPONSÁVEL TÉCNICO	4
2.2.	MATERIAIS E MÃO DE OBRA	5
3.0	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	5
3.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	5
3.1.1.	Placa de obra	5
3.2.	LOCAÇÃO	6
3.2.1.	Locação	6
3.3.	FUNDAÇÃO e ESTRUTURA	6
3.3.1.	Escavação Manual	6
3.3.2.	Concreto magro	6
3.3.3.	Concreto armado	6
3.3.4.	Aterro e Reaterro	7
3.3.5.	Impermeabilização	7
3.4.	ALVENARIA	8
3.4.1.	Alvenaria	8
3.4.2.	Verga e contra-verga	8
3.5.	REVESTIMENTO	9
3.5.1.	Chapisco	9
3.5.2.	Massa única ou reboco	9
3.5.3.	Revestimento de parede	10
3.6.	PINTURA	11
3.7.	COBERTURA	12
3.7.1.	Cobertura em telha cerâmica	12
3.7.2.	Calhas e rufos	13
3.7.3.	Forro	13
3.8.	PAVIMENTAÇÃO	14
3.8.1.	Concreto magro para lastro	14
3.8.2.	Contrapiso	14
3.8.3.	Revestimento cerâmico para piso	14



GABINETE DO PREFEITO

3.8.4. Calçada em concreto	15
3.9. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	16
3.9.1. Instalações	16
3.10. LIMPEZA FINAL	17



1.0 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este material tem como objetivo estabelecer critérios para execução da obra cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA EMEEF QUIXABEIRA – SEDE – QUIXABEIRA/BA.

A execução dos serviços deverá seguir a planilha de orçamentos, cronograma físico-financeiro e as especificações contidas nesse memorial descritivo.

2.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

Serão exigidas na execução das atividades, as especificações dos materiais, mão de obra e serviços de acordo com padrões das normas técnicas brasileiras.

2.1. DEVERES DA EMPRESA E RESPONSÁVEL TÉCNICO

- Obediência às Normas da ABNT e das Normas Regulamentadoras.
- Visitar previamente local da referida obra a fim de verificar as suas condições atuais.
- Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao conveniente, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão.
- Empregar operários devidamente uniformizados e especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra.
- Na fase de execução da obra, caso sejam verificadas divergências e inconsistências no projeto, comunicar ao ente federado contratante.
- Estabelecer um serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução que por ventura venham a ocorrer nela.
- Manter limpo o local da obra, com remoção de lixo e entulhos para fora do canteiro.
- Apresentar, ao final da obra, toda a documentação prevista no Contrato da Obra.



- Para a execução da obra, objeto destas especificações, ficará a cargo da Empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e tudo o mais que se fizer necessário para o bom andamento e execução de todos os serviços previstos.

2.2. MATERIAIS E MÃO DE OBRA

Todo o material empregado na obra será obrigatoriamente de primeira qualidade e comprovada eficiência para o fim a que se destina. Todas as marcas especificadas servirão como referência para os materiais a serem utilizados, admitindo-se eventuais alterações das especificações com prévia aprovação da fiscalização que, para tanto, exigirá substituição destes por outros comprovadamente similares em preço e qualidade.

- As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da ABNT referentes aos materiais já normalizados, a mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.

- Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a Fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da Empreiteira.

- A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras, de propriedade do conveniente, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.

3.0 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

3.1.1. Placa de obra

Antes do início dos trabalhos in loco, a empresa contratada deverá fixar uma placa de aço galvanizado nas dimensões de 3,0 x 2,0 m, contendo informações de caráter público, conforme modelo e informações indicados pela Prefeitura.



3.2. LOCAÇÃO

3.2.1. Locação

A locação da obra será feita pelo processo convencional, através de gabarito de tábuas corridas pontaleadas, a cada 2 metros, com reaproveitamento de 02 vezes.

A locação da edificação será feita obedecendo-se às medidas do projeto de engenharia e o código de obras do Município.

3.3. FUNDAÇÃO e ESTRUTURA

3.3.1. Escavação Manual

Para serviços específicos, haverá a necessidade de se realizar escavação manual em solo, em profundidade não superior a 1,3m. Para fins desse serviço, a profundidade é entendida como a distância vertical entre o fundo da escavação e o nível do terreno a partir do qual se começou a escavar manualmente. Deverá ser avaliada a necessidade de escorar ou não a vala. Deverá ser respeitada a NBR-9061. Se necessário, deverão ser esgotadas as águas que percolarem ou adentrarem nas escavações.

3.3.2. Concreto magro

Para regularização do fundo de vala e recebimento da base da sapata deve ser colocado concreto não estrutural de regularização, composto de cimento, areia e brita, com $f_{ck} \geq 10 \text{ MPa}$, com espessura mínima de 5cm e lados maiores que a base da sapata em no mínimo 5cm para cada lado.

3.3.3. Concreto armado

O concreto estrutural deverá possuir $f_{ck} \geq 25 \text{ MPa}$, devendo o mesmo atender à NBR 14.931 e demais normas pertinentes. Os processos de concretagem, bem como transporte, deverão ser previamente submetidos à fiscalização para análise e posterior aprovação.

Sempre que houver interrupção na concretagem, as medidas de ligação entre o concreto endurecido e o concreto novo devem ser tomadas de modo a garantir a qualidade da peça final concretada. Em todos os cantos da forma deve ser colocado concreto, não devendo o



GABINETE DO PREFEITO

mesmo ser lançado de altura superior a 2,00m, evitando que haja segregação no concreto. Durante o lançamento e após completo lançamento do volume da peça o concreto deve ser adensado com equipamentos mecânicos adequados, evitando sempre o toque do equipamento nas armaduras.

O controle de resistência do concreto deve ser feito em conformidade com a NBR 12.655 – Concreto de cimento Portland - Preparo, controle, recebimento e aceitação - Procedimento, moldando no mínimo 6 corpos de prova para cada 20m³ de concreto lançado. Todos os resultados de ensaio deverão ser entregues à fiscalização, que acompanhará todo o processo. Sempre que houver mudança em fornecimento de materiais novos ensaios de caracterização deverão ser feitos.

Após endurecimento a peça concretada deverá passar por processo de cura, sendo molhada por pelos 07 dias consecutivos.

3.3.4. Aterro e Reaterro

O reaterro ou aterro de vala consiste no preenchimento ou recomposição de escavações, utilizando-se material adquirido de boa qualidade e reservas legalizadas. As operações de aterros ou reaterros compreendem a descarga, espalhamento, homogeneização, conveniente umedecimento ou aeração, e compactação quando previsto em projeto.

3.3.5. Impermeabilização

As vigas de travamento das sapatas de fundação deverão receber pintura a base de emulsão asfáltica, duas demãos, na parte superior e laterais, para evitar ascensão de água por capilaridade para as paredes em blocos de concreto estrutural.

Durante a execução dos serviços devem ser observados as medidas de segurança do trabalho através do uso correto dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC's, mapas de risco de acidentes de trabalho e outras medidas de segurança convenientes. O respeito ao meio ambiente através do uso racionalizado de recursos naturais e disposição correta dos resíduos deverá ser sempre praticado.



3.4. ALVENARIA

3.4.1. Alvenaria

As paredes deverão ser constituídas de blocos cerâmicos vasados com dimensões 9x14x19cm, em conformidade com o projeto executivo de arquitetura. A origem dos blocos deve ser conhecida e os mesmos deverão estar em conformidade com as Normas NBR 15270-1 e 3 e NBR 8545.

Os blocos cerâmicos deverão ser armazenados em superfície adequadamente compactada e drenada para que os mesmos não sejam danificados ou recebam umidade excessiva.

As dimensões das paredes deverão estar de acordo com os desenhos de projeto arquitetônico. As juntas, tanto horizontais quanto verticais, devem possuir espessura de 10mm. Os blocos cerâmicos deverão ser levemente umedecidos antes do assentamento.

A argamassa de assentamento deverá ser constituída de cimento e areia e o traço deverá ser previamente apresentado à fiscalização pela contratada.

3.4.2. Verga e contra-verga

As vergas e contra-vergas deverão ser executadas em estruturas de concreto armado, acima e abaixo dos vãos de portas e janelas quando não houver vigas nestes segmentos. Deverão transpassar do vão de portas e janelas, para cada lado, no mínimo 20cm, variando diretamente de acordo com o tamanho do vão. Deverão ser dispostas fôrmas de madeira, constituídas de dois painéis laterais e um painel inferior, mais dois fechamentos nas extremidades. A armadura deverá ser posicionada com espaçadores dentro da fôrma. A fôrma deverá ser molhada antes do lançamento do concreto. O concreto deve ser lançado e adensado em conformidade com a NBR 14931 e após endurecimento e cura adequada deverá ser desformado e transportado para o local de assentamento. Todas as etapas de construção devem ser criteriosamente acompanhadas pela fiscalização. A contratada se obrigará a manter todos os registros diários de obras e resultados de ensaio a disposição da fiscalização.



3.5. REVESTIMENTO

3.5.1. Chapisco

O chapisco consiste na aplicação de camada de argamassa de cimento, areia e aditivo, aplicado com rolo, projeção mecânica ou colher de pedreiro, objetivando melhor aderência entre a base (bloco cerâmico, bloco de concreto ou laje pré-fabricada) e a camada de revestimento (massa única). A espessura máxima do chapisco deverá ser de 5mm e a superfície chapiscada deverá ficar irregular, mostrando parte da base em alguns pontos.

A execução do chapisco deverá ser de acordo com o determinado pela NBR 7200. A base para aplicação do chapisco deverá estar sempre limpa, isenta de pó, graxas ou quaisquer impurezas, além disso deverá possuir prumo e planeza que permita a aplicação rápida e econômica. A limpeza da base, anterior a aplicação do chapisco, pode ser feita através do escovamento, ou processo similar, sem que provoque danos na base. A base poderá ser molhada no caso de a mesma apresentar-se muito seca. Deverá sempre ser curado por período não inferior a 07 dias após aplicação, através de umedecimento.

Durante a execução dos serviços devem ser observados as medidas de segurança do trabalho através do uso correto dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC's, mapas de risco de acidentes de trabalho e outras medidas de segurança convenientes. O respeito ao meio ambiente através do uso racionalizado de recursos naturais e disposição correta dos resíduos deverá ser sempre praticado.

3.5.2. Massa única ou reboco

Para início dos serviços de reboco ou emboço devem ser obedecidos os prazos mínimos de cura para as estruturas de concreto armado (14 dias), alvenaria estrutural em bloco de concreto vazado (14 dias), alvenaria de vedação em bloco cerâmico (14 dias); e chapisco (3 dias). Cabe salientar que qualquer tipo de acabamento posterior (pintura, texturização, revestimento cerâmico ou tratamento acústicos) só deverão ser iniciados após decorridos 28 dias do fim da aplicação da massa única.



Todos os procedimentos de execução deverão estar de acordo com a NBR 7200, observando o acabamento final devidamente plano e resistente, após decorrido o prazo de cura da argamassa.

O início dos serviços se dar pela marcação das espessuras, nunca superior a 20mm, através das mestras produzidas com a própria argamassa. Após cura das mestras (mínimo de 24 horas) procede com o enchimento da área mestrada e posterior retirada do excesso de argamassa e acabamento final.

Durante a execução dos serviços devem ser observados as medidas de segurança do trabalho através do uso correto dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC's, mapas de risco de acidentes de trabalho e outras medidas de segurança convenientes. O respeito ao meio ambiente através do uso racionalizado de recursos naturais e disposição correta dos resíduos deverá ser sempre praticado.

3.5.3. Revestimento de parede

O assentamento deverá ser sobre superfície plana e em prumo, revestida com massa única, e deverá obedecer ao que preconiza a norma NBR 8214. O início dos serviços de assentamento cerâmico deverá ser precedido dos seguintes serviços, obedecendo sempre o prazo de cura: contrapiso (14 dias); revestimento em massa única (28 dias); instalações hidráulicas e sanitárias, incluindo testes hidrostáticos; instalações elétricas; e marcação dos arremates.

A argamassa colante a ser utilizada no assentamento das peças cerâmicas deverá ser do tipo AC II. A mistura da argamassa pode ser manual ou mecânica e após mistura inicial deve ser obedecido tempo de 15 minutos de descanso da argamassa para maturação da mesma através da ação do aditivo. Após este período deverá ser feita nova homogeneização. Após a segunda homogeneização esta argamassa terá no máximo 2 horas para ser utilizada.

O espalhamento da argamassa deve ser feito com o lado liso da desempenadeira denteada, 4x4x4cm, e após cobertura de toda a área será feita a abertura dos sulcos com espessura



máxima de 4mm. A área máxima de espalhamento de argamassa deverá atender ao critério de tempo máximo de assentamento da peça cerâmica após espalhamento, que é de 10 minutos.

Antes do assentamento da peça cerâmica deve ser observado se o tardo da mesma está isento de impurezas como graxas, poeiras ou papeis. Todo excesso de argamassa de assentamento deverá ser removido das juntas ainda no estado fresco, para maior qualidade e agilidade do serviço.

O serviço de rejuntamento deverá ser com argamassa de rejuntamento do tipo 1, após decorrido prazo mínimo de 3 dias de concluídos os serviços de assentamento. Antes do rejuntamento deve verificar se a peça cerâmica está devidamente aderida através da percussão para identificação de som cavo.

O assentamento deve ser iniciado sempre de baixo para cima, procedendo o assentamento simultâneo de no máximo duas camadas antes do completo endurecimento da camada anterior.

Para áreas maiores de 32m² (trinta e dois metros quadrados) ou panos com lado superiores a 8m (oito metros) devem ser dispostas juntas de dilatação, em conformidade com a NBR 8214.

Durante a execução dos serviços devem ser observados as medidas de segurança do trabalho através do uso correto dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC's, mapas de risco de acidentes de trabalho e outras medidas de segurança convenientes. O respeito ao meio ambiente através do uso racionalizado de recursos naturais e disposição correta dos resíduos deverá ser sempre praticado.

3.6. PINTURA

Antes de serem iniciados os serviços de pintura, todas as superfícies deverão ser limpas e preparadas para o tipo de pintura que se destinem, sendo a pintura antiga das paredes, esquadrias e portões totalmente removida. Será eliminada toda a poeira depositada nas superfícies a pintar, tomando-se precauções contra o levantamento de pó durante os



GABINETE DO PREFEITO

trabalhos de pintura, até que as tintas sequem inteiramente. Os trabalhos de pintura nas áreas externas serão suspensos em tempo de chuva.

Deverão ser evitados manchas e salpicos nos ambientes que serão pintados, caso não seja possível, os mesmos deverão ser cuidadosamente removidos, principalmente nos vidros e ferragens de esquadrias, enquanto os materiais que os provoquem ainda estejam úmidos. Será vedado o uso de ácido para remoção de manchas, o que deverá ser feito por outros meios que não venham a atacar os materiais.

Cada superfície receberá um tipo específico de tinta, descritos a seguir, onde as cores serão definidas pela fiscalização:

- ✓ Paredes internas, externas e muros (fachada): Fundo selador, Tinta látex acrílica, marca Suvinil ou similar, duas demãos Massa acrílica, marca Suvinil ou similar, duas demãos, Tinta látex acrílica, marca Suvinil ou similar, duas demãos;
- ✓ Superfícies de madeira: Esmalte acetinado, marca Suvinil ou similar, duas demãos;
- ✓ Superfícies metálicas: Esmalte acetinado, marca Suvinil ou similar, duas demãos;
- ✓ Pintura de piso: Tinta látex acrílica, marca Suvinil ou similar, duas demãos.

3.7. COBERTURA

3.7.1. Cobertura em telha cerâmica

Será executado cobertura em telha cerâmica capa-canal, tipo portuguesa. A trama de madeira será em dois tipos, observar o projeto, uma parte composta por ripas, caibros e terças e outra parte pontaletada com meia-tesouras, terças, ripas e caibros. Seguir declividade das peças gráficas.

As cumeeiras serão de 76x114mm, as peças dispostas simetricamente

em relação à linha de cumeeada. As terças e os frechais serão, também, de 76x114mm, admitindo-se, para os frechais, peças de 76x76mm. Os pontaletes, de 76x114mm terão a maior dimensão disposta no sentido transversal da terça, possibilitando apoio 8 de encaixe entre essas duas peças. As peças de apoio dos pontaletes serão de 76x114mm e terão



500mm de comprimento. Os pontaletes ficarão alinhados no sentido das cumeeiras e das terças, sendo 2,50m a distância máxima admissível entre elas. Emendas das cumeeiras e terças coincidirão com os apoios, de forma a se obter maior segurança, solidarização e rigidez da ligação.

3.7.2. Calhas e rufos

Os rufos de acabamento serão fabricados em chapa galvanizada natural terão espessura 0,50mm (chapa nº 26), com cortes variáveis de acordo com a necessidade. Serão fixados através de parafusos brocantes e suas emendas deveram ser feitas com rebite e silicone para uma perfeita vedação.

As calhas serão em chapa nº 26, com espessura de 0,50mm. Serão fabricadas em chapas de alumínio natural com espessura de 1,2mm. As chapas deverão ser transpassadas em 100, mm, e seladas com vedante PU de polipropileno na cor cinza. Os cortes serão variáveis de acordo com a necessidade, acrescidos nas emendas de rebites e silicone para uma perfeita vedação e estanqueidade. A inclinação prevista é de 1%. A cada metro deverá ser sustentada por suporte de alumínio para evitar deformação da calha.

3.7.3. Forro

3.7.3.1. Forro em PVC

Colocação de forro em réguas de PVC, podendo ser utilizado para rebaixamento, fechamento de tetos ou com a finalidade de ocultar tubulações aparentes. Os cômodos que receberem o forro deverão ser indicados no projeto, assim como a altura de instalação. A base de sustentação poderá ser a parte inferior de lajes ou a estrutura da cobertura. Para o arremate de encontro entre o forro e a parede deverão ser instaladas, na parede, peças apropriadas de acabamento. O forro poderá ser aplicado em diferentes níveis, de modo ser possível instalar um sistema de iluminação indireta, de acabamento estético agradável. Uso de mão de obra habilitada.



3.8. PAVIMENTAÇÃO

3.8.1. Concreto magro para lastro

Para regularização do fundo de vala e recebimento da base da sapata deve ser colocado concreto não estrutural de regularização, composto de cimento, areia e brita, com $f_{ck} \geq 10 \text{ MPa}$, com espessura mínima de 5cm e lados maiores que a base da sapata em no mínimo 5cm para cada lado.

3.8.2. Contrapiso

Consiste na regularização da base de concreto com argamassa de cimento e areia (eventualmente aditivos), com espessura de 2 a 4 cm. O serviço só poderá ser iniciado após fixação de todos os tubos e acessórios a serem dispostos no piso acabado.

3.8.3. Revestimento cerâmico para piso

O “revestimento cerâmico para piso com placas tipo grês de dimensões 60x60 cm” será aplicado nos ambientes definidos em projeto.

O assentamento deverá ser sobre superfície plana, revestida com contrapiso de areia e cimento de traço aprovado pela fiscalização, e deverá obedecer ao que preconiza a norma NBR 8214. O início dos serviços de assentamento cerâmico deverá ser precedido dos seguintes serviços, obedecendo sempre o prazo de cura: contrapiso (14 dias); instalações hidráulicas e sanitárias, incluindo testes hidrostáticos; instalações elétricas; e marcação dos arremates. A argamassa colante a ser utilizada no assentamento das peças cerâmicas deverá ser do tipo AC II. A mistura da argamassa pode ser manual ou mecânica e após mistura inicial deve ser obedecido tempo de 15 minutos de descanso da argamassa para maturação da mesma através da ação do aditivo. Após este período deverá ser feita nova homogeneização. Após a segunda homogeneização esta argamassa terá no máximo 2 horas para ser utilizada.

O espalhamento da argamassa deve ser feito com o lado liso da desempenadeira denteada, 4x4x4cm, e após cobertura de toda a área será feita a abertura dos sulcos com espessura máxima de 4mm. A área máxima de espalhamento de argamassa deverá atender ao critério



de tempo máximo de assentamento da peça cerâmica após espalhamento, que é de 10 minutos.

Antes do assentamento da peça cerâmica deve ser observado se o tardo da mesma está isento de impurezas como graxas, poeiras ou papeis. Todo excesso de argamassa de assentamento deverá ser removido das juntas ainda no estado fresco, para maior qualidade e agilidade do serviço.

O serviço de rejuntamento deverá ser com argamassa de rejuntamento do tipo 1, após decorrido prazo mínimo de 3 dias após concluídos os serviços de assentamento. Antes do rejuntamento deve verificar se a peça cerâmica está devidamente aderida através da percussão para identificação de som cavo.

Durante a execução dos serviços devem ser observados as medidas de segurança do trabalho através do uso correto dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC's, mapas de risco de acidentes de trabalho e outras medidas de segurança convenientes. O respeito ao meio ambiente através do uso racionalizado de recursos naturais e disposição correta dos resíduos deverá ser sempre praticado.

3.8.4. Calçada em concreto

Para execução das calçadas serão assentados guia (meio-fio), confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x20 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura).

A base para execução do meio fio deverá ser executada em leito previamente compactado, devendo acompanhar os caimentos previstos. O alinhamento deverá ser observado durante o assentamento, bem como as cotas previstas no projeto. O coroamento dos meios-fios deve ficar acima do revestimento da via de tráfego de veículos, com o espelho de 10cm. Eventualmente, algumas peças deverão ser assentadas sobre leito de concreto magro, para evitar deslocamentos.



Nos locais indicadas em projeto e orientados pela fiscalização, serão executados piso/calçada em concreto não armado, com FCK = 20MP e espessura de 7cm, com juntas de dilatação a cada 2m.

Sobre a camada granular devidamente nivelada e regularizada, montam-se as fôrmas que servem para conter e dar forma ao concreto a ser lançado, finalizada a etapa anterior é feito o lançamento, espalhamento, sarrafeamento e desempeno do concreto. Por último, são feitas as juntas de dilatação. A execução de juntas ocorre a cada 2 m.

3.9. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

3.9.1. Instalações

As instalações elétricas em baixa tensão deverá ser executadas em conformidade com o respectivo projeto e a com a NBR 5410. Deverão ser atendidas as particularidades da concessionária de fornecimento de energia elétrica.

Os serviços de instalações de todos os painéis, disjuntores, chaves, luminárias, lâmpadas, tomadas, interruptores, eletrodutos, fiações e demais acessórios será de responsabilidade da contratada.

Os eletrodutos serão embutidos em paredes (flexíveis) ou fixados ao teto, acima do forro (rígidos do tipo roscáveis).

Os eletrodutos rígidos deverão ser fixados por braçadeiras metálicas com resistência e bitola capazes de suportar o peso dos condutores, bem como os esforços de enfição e manutenção.

Em todos os pontos de emendas de condutores, derivações, entradas ou saídas de condutores nos eletrodutos, instalação de aparelhos e instalação de disjuntores, deverão ser assentadas caixas de passagem 4"x4".

Todos os condutores deverão ser instalados de forma que os mesmos fiquem isentos de esforços mecânicos, após completada a instalação. As bitolas deverão ser compatíveis com as correntes a serem utilizadas. Os condutores de neutro e de terra deverão possuir bitolas capazes de suportar corrente igual ou superior a corrente prevista para o condutor de fase



do mesmo circuito. O condutor de neutro e o condutor de terra para circuitos bifásicos ou trifásicos, deverão ter capacidade de passagem de corrente superior à soma dos condutores de fase, em compatibilidade com as cargas dos circuitos correspondentes.

Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade e a mão de obra deve ser especializada. Durante a execução dos serviços devem ser observados as medidas de segurança do trabalho através do uso correto dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC's, mapas de risco de acidentes de trabalho e outras medidas de segurança convenientes. O respeito ao meio ambiente através do uso racionado de recursos naturais e disposição correta dos resíduos deverá ser sempre praticado.

3.10. LIMPEZA FINAL

A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Todos os equipamentos deverão apresentar funcionamento perfeito com as instalações definitivamente ligadas às redes de serviços públicos (água, esgoto, luz e telefone).

Após o término de todos os serviços, o construtor deverá providenciar a limpeza geral do ambiente e das áreas vizinhas, de modo a cumprir a formalidade da “entrega da obra”. Todo o entulho deverá ser removido do ambiente, o mesmo deverá ser limpo e removido todos os entulhos e restos de obras.

Durante o desenvolvimento da obra, será obrigatória a proteção dos pisos cerâmicos recém concluídos, com estopa, gesso, nos casos em que o andamento da obra ou a passagem obrigatória de operários assim o exigirem. Serão lavados convenientemente, e de acordo com as especificações, os pisos cerâmicos, cimentados, bem como os revestimentos de azulejos e ainda: aparelhos sanitários, vidros, ferragens e metais, devendo ser removidos quaisquer vestígios de tintas, manchas e argamassa. A proteção mínima consistirá da aplicação de uma demão de cera incolor. Os azulejos serão inicialmente limpos com pano seco; salpicos de argamassa e tintas serão removidos com esponja de aço fina; lavagem final com água em abundância. A limpeza dos vidros far-se-á com esponja de aço, removedor e água. Os pisos cimentados serão lavados com solução de ácido muriático



GABINETE DO PREFEITO

(1:6), enquanto que salpicos e aderências serão removidos com espátula e palha de aço, procedendo-se finalmente a lavagem com água.

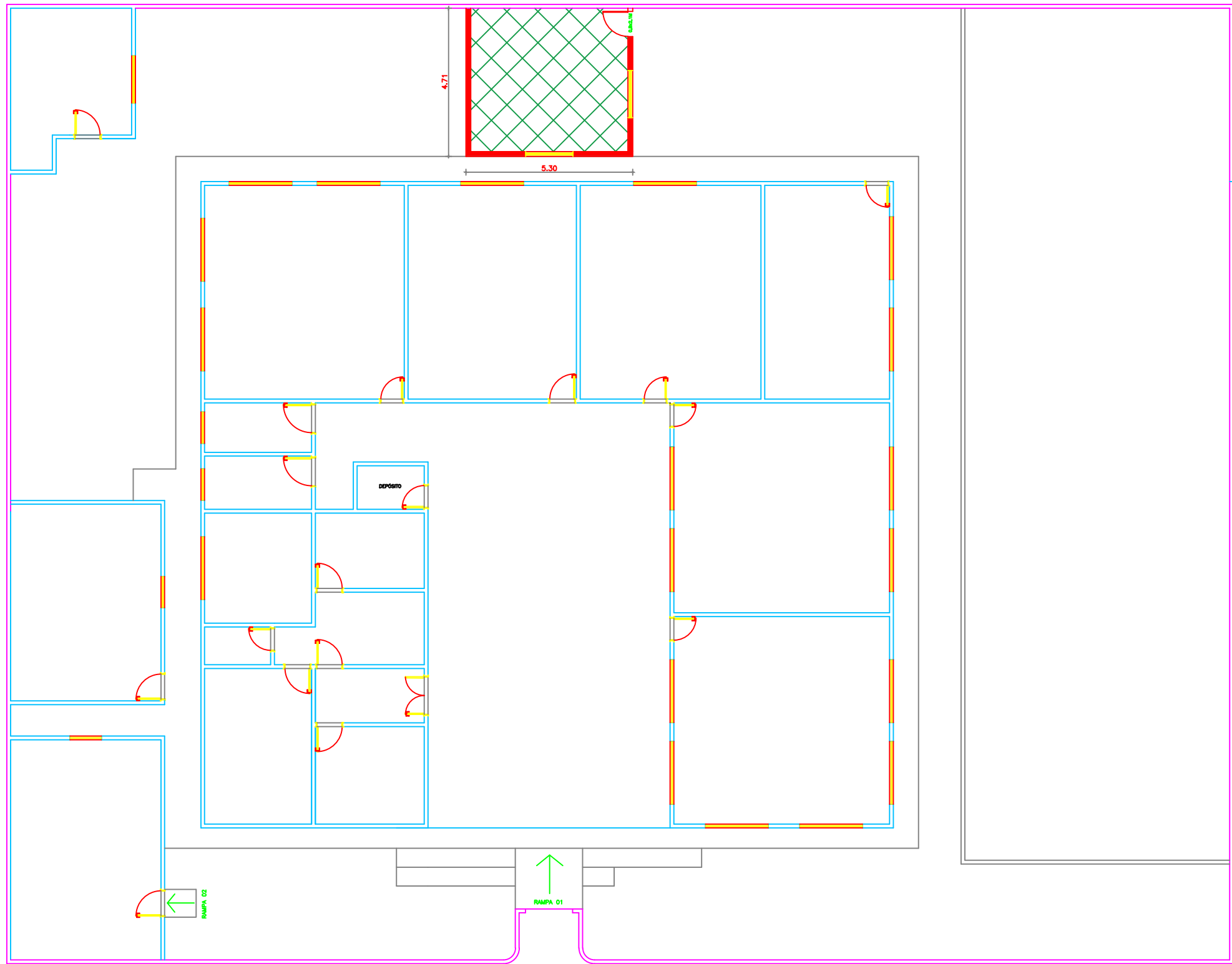
Os aparelhos sanitários serão limpos com esponja de aço, sabão e água. Os metais deverão ser limpos com removedor, não se devendo aplicar ácido muriático nos metais e aparelhos sanitários.

As ferragens de esquadrias, com acabamento cromado, serão limpas com removedor adequado, polindo-as finalmente com flanela seca.

Quixabeira, 07 de Julho de 2025

Maiara Oliveira Araújo
Eng^a Civil
CREA-BA 95 402

Maiara Oliveira Araújo
Engenheira Civil – CREA/BA: 95402
Prefeitura Municipal de Quixabeira



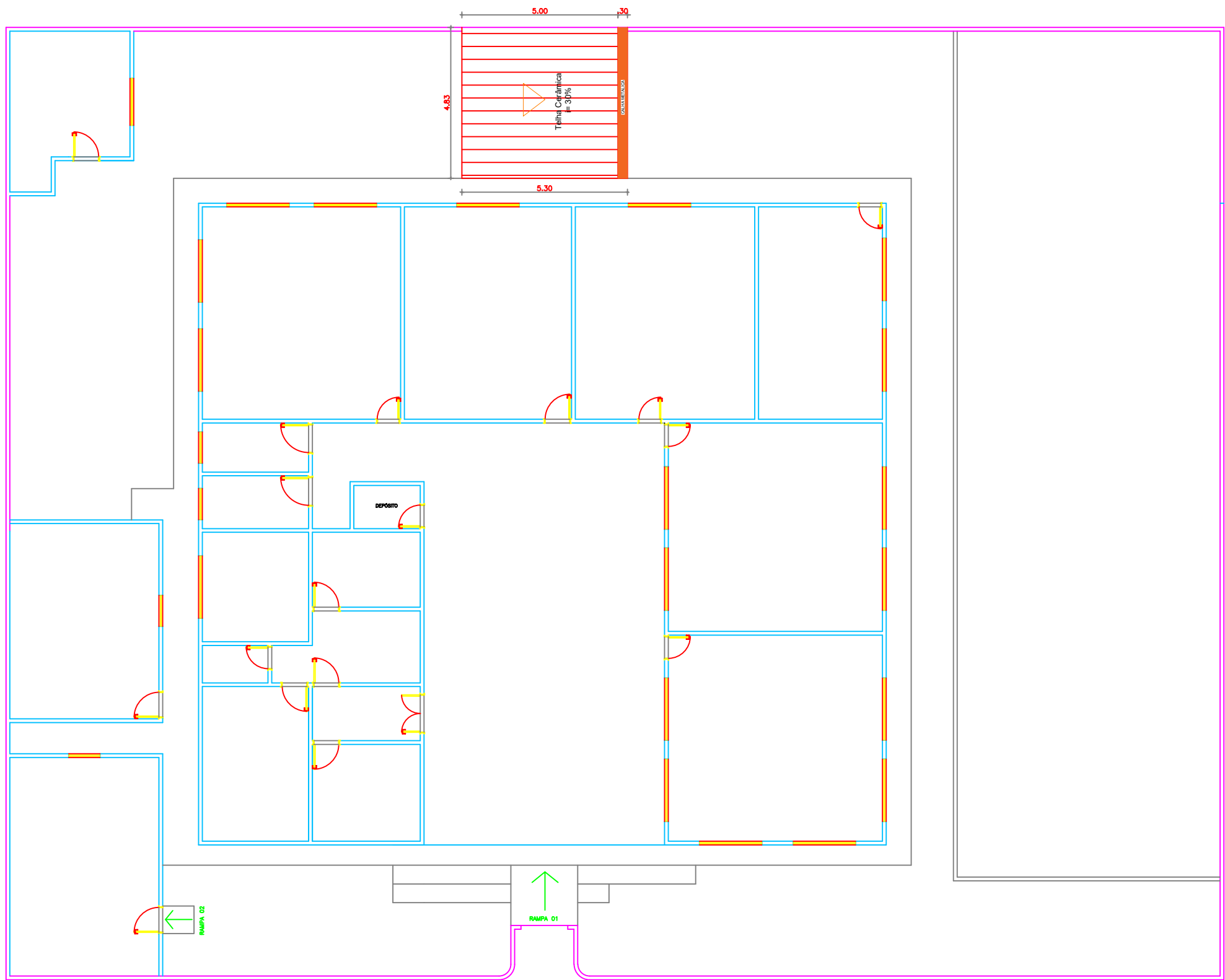
LEGENDA:

-  NOVO REVESTIMENTO
-  NOVA ALVENARIA

01 PLANTA DE CONSTRUÇÃO
ESCALA

Maiara Oliveira Araújo
Maiara Oliveira Araújo
Engª Civil
CREA-BA 95 402

		PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA			
GESTÃO:	EDINALDO OLIVEIRA RIOS	MUNICÍPIO:	QUIXABEIRA-BA	LOCAL:	FOLHA:
TÍTULO:	PROJETO DE REFORMA - CENTRO EDUCACIONAL QUIXABEIRA			SEDE DO MUNICÍPIO	01/04
RESP. TÉCNICOS E PROJETO:		PROJETO:			ESCALA:
ENG. MAIARA OLIVEIRA ARAÚJO CREA/BA:95402		PLANTA DE CONSTRUÇÃO			1:150
					DATA:
					JULHO/2025
					REV.: 00



LEGENDA:

 NOVA COBERTURA

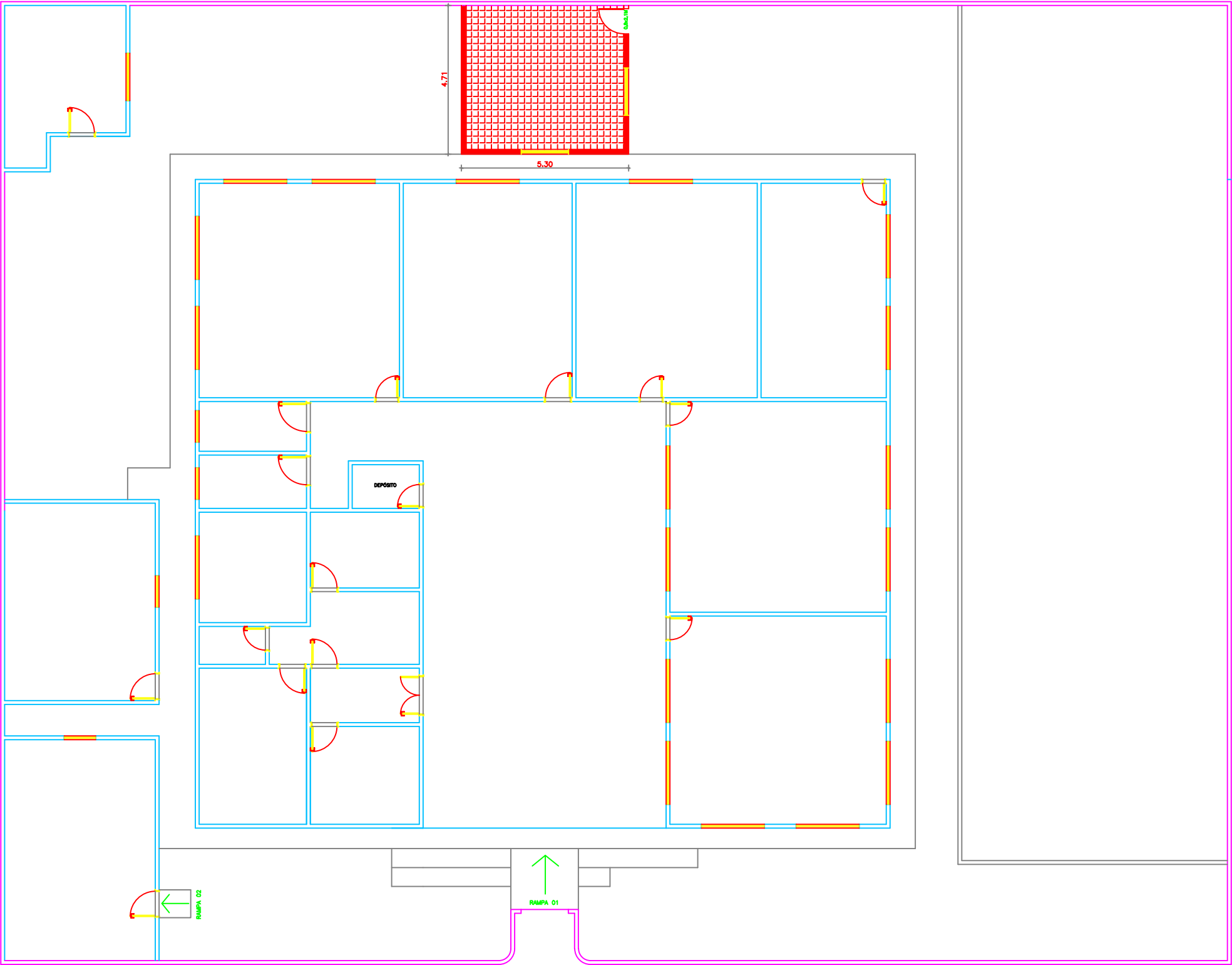
03 PLANTA DE COBERTURA
ESCALA

Maiara Oliveira Araújo
Maiara Oliveira Araújo
Engª Civil
CREA-BA 95 402

		PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA			
GESTÃO:	EDINALDO OLIVEIRA RIOS	MUNICÍPIO:	QUIXABEIRA-BA	LOCAL:	FOLHA:
TÍTULO:	PROJETO DE REFORMA - CENTRO EDUCACIONAL QUIXABEIRA			SEDE DO MUNICÍPIO	03/04
RESP. TÉCNICOS E PROJETO:		PROJETO:			ESCALA:
ENG. MAIARA OLIVEIRA ARAÚJO		PLANTA DE COBERTURA			1:150
CREA/BA:95402					DATA:
					JULHO/2025
					REV.: 00

LEGENDA:

 NOVO FORRO



Maiara Oliveira Araújo
M4 ENGENHARIA
Maíara Oliveira Araújo
Engª Civil
CREA-BA 95 402

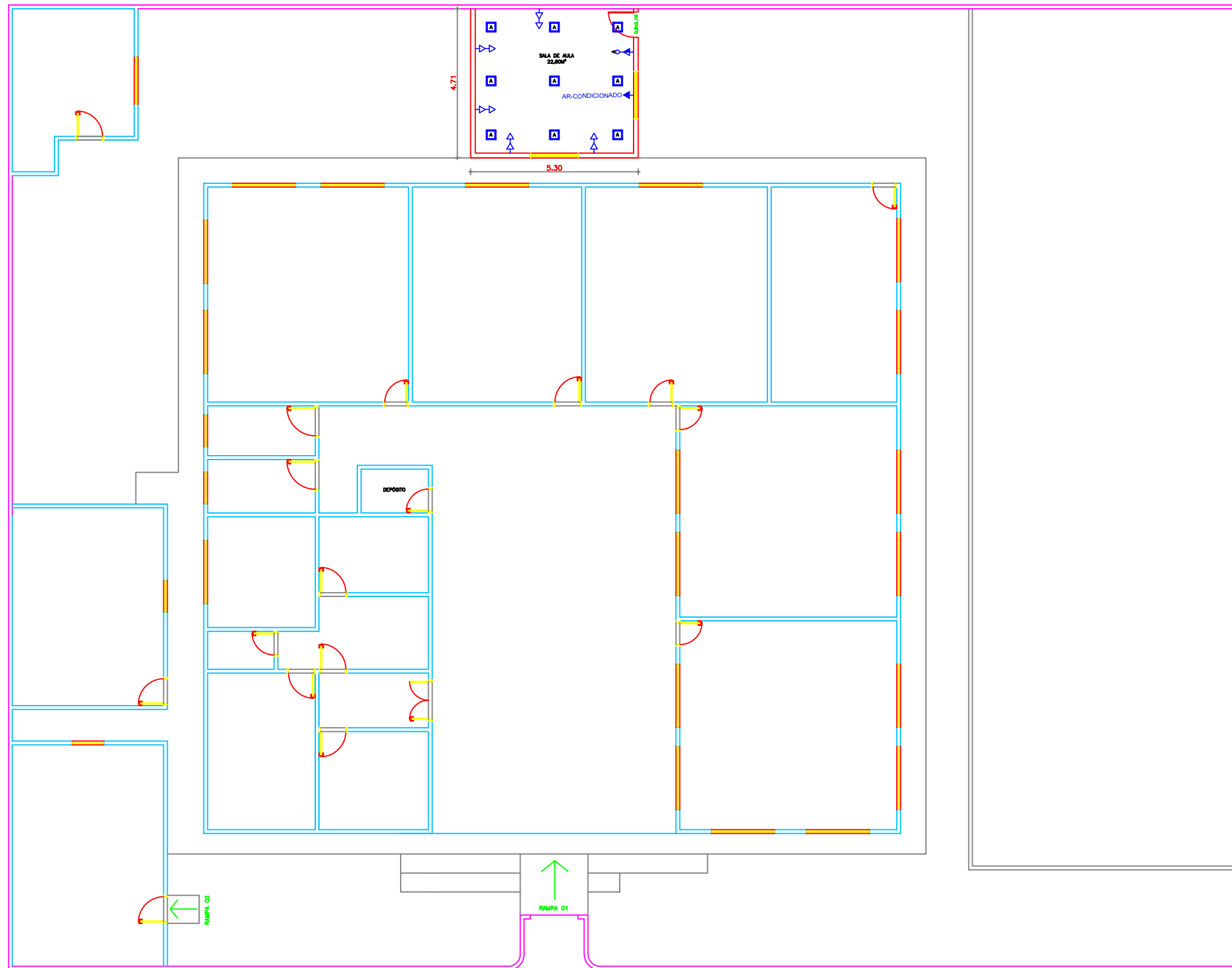


PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA



GESTÃO: EDINALDO OLIVEIRA RIOS		MUNICÍPIO: QUIXABEIRA-BA	LOCAL: SEDE DO MUNICIPIO	FOLHA: 02/04
TÍTULO: PROJETO DE REFORMA - CENTRO EDUCACIONAL QUIXABEIRA		PROJETO: PLANTA DE FORRO		ESCALA: 1:150
RESP. TÉCNICOS E PROJETO: ENG. MAIARA OLIVEIRA ARAÚJO CREA/BA:95402				DATA: JULHO/2025
				REV.: 00

02 PLANTA DE FORRO
ESCALA



LEGENDA:

-  LUMINÁRIA PLAFON COM LÂMPADA LED 12w
-  PONTO DE TOMADA DUPLA BAIXA 0,30M
-  PONTO DE TOMADA PARA AR-CONDICIONADO 2,25M
-  PONTO DE TOMADA + INTERRUPTOR 1,20M

Maiara Oliveira Araújo
Maiara Oliveira Araújo
Engª Civil
CREA-BA 95 402

04 PLANTA ELÉTRICA
ESCALA



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA



GESTÃO: EDINALDO OLIVEIRA RIOS		MUNICÍPIO: QUIXABEIRA-BA		LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO	FOLHA: 04/04
TÍTULO: PROJETO DE REFORMA - CENTRO EDUCACIONAL QUIXABEIRA					
RESP. TÉCNICOS E PROJETO: ENG. MAIARA OLIVEIRA ARAÚJO CREA/BA:95402		PROJETO: PLANTA ELÉTRICA			ESCALA: 1:150
					DATA: JULHO/2025
					REV.: 00